

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS DO PROGRAMA
"BOLSA MAIS PROFESSORES"**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO(SEE/PE), em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e em conformidade com a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, Edital CAPES nº 22/2025 e pelas demais legislações pertinentes, torna pública a abertura do Processo Seletivo para a seleção de professores para recebimento da Bolsa Mais Professores.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as normas e os procedimentos para o processo seletivo de professores para a concessão da “Bolsa Mais Professores” e a participação no curso de Especialização em Docência para a Educação Básica.

1.2. O presente Processo Seletivo, de caráter classificatório, será realizado pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, por meio de Análise Curricular (Prova de Títulos), destinado à seleção de professores em exercício na Rede Estadual de Ensino, que receberão apoio financeiro por meio da Bolsa Mais Professores instituído pelo Decreto nº 12.358/2025, vinculada à formação continuada em curso de especialização, conforme disposto na Portaria CAPES n. 327/2025, no Edital n. 22/2025 e nas demais normativas vigentes.

1.3. A Bolsa Mais Professores consiste em apoio financeiro, de natureza complementar, pago pela CAPES diretamente aos professores ingressantes selecionados, não se confundindo com salário ou remuneração do magistério.

1.4. O Processo Seletivo será realizado em duas modalidades de seleção, com critérios e requisitos específicos, de acordo com Portaria CAPES n. 327/2025, pelo Edital CAPES n. 22/2025 e demais legislações pertinentes e conforme o perfil das unidades escolares elegíveis, conforme definido pelo Ministério da Educação.

1.5. A participação no processo seletivo implica a ciência e aceitação integral das disposições constantes deste Edital.

1.6 As vagas previstas neste processo seletivo estão destinadas à atuação em **escolas elegíveis** (ANEXO I) da Rede Estadual de Educação de Pernambuco. De acordo com o Programa Bolsa Mais Professores, os **critérios técnicos de definição das escolas elegíveis são:**

1.6.1. **Inadequação Docente:** Escolas com mais de 25% de professores com formação inadequada.

1.6.2. **Vulnerabilidade Socioeconômica (INSE):** Escolas que estão entre as 25% mais vulneráveis do país.

1.6.3. **Desempenho Educacional (IDEB):** O IDEB abaixo da média estadual foi usado como critério de priorização.

CAPÍTULO 2 – FINALIDADE DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES

2.1. A Bolsa Mais Professores têm as seguintes finalidades:

2.1.1 - incentivar a permanência e a atuação de docentes em regiões e áreas com carência na Educação Básica;

2.1.2 - fortalecer a atuação pedagógica nas unidades escolares da Rede Estadual de Educação;

2.1.3 - contribuir para formação continuada dos professores em exercício, por meio de curso de especialização de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido pela CAPES ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, com ênfase em práticas pedagógicas contextualizadas, em apoio formativo e em fortalecimento do desenvolvimento profissional docente;

2.1.4 - valorizar o profissional da educação, articulando formação acadêmica e prática pedagógica;

2.1.5 - fortalecer a colaboração federativa, promovendo a articulação entre União e Estados na implementação de políticas educacionais efetivas, equitativas e orientadas para resultados;

2.1.6 - reduzir a carência de docentes na rede pública estadual de ensino da Educação Básica, especialmente nas áreas de conhecimento e nas localidades classificadas como prioritárias;

2.1.7 - alocar os professores ingressantes, com o objetivo de fomentar a atratividade e a permanência dos profissionais nas escolas elegíveis;

2.1.8 - favorecer a construção de práticas colaborativas e interdisciplinares, valorizando o conhecimento e a experiência dos professores em exercício, tanto na formação quanto no acompanhamento e na inserção profissional dos docentes em suas respectivas unidades escolares e na cultura institucional da rede pública estadual de ensino.

CAPÍTULO 3 - REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1. - possuir diploma de licenciatura ou formação pedagógica reconhecida pelo MEC, compatível com o componente curricular da vaga pretendida;

3.1.2. - atender aos critérios específicos da Modalidade de Seleção (I ou II), a qual deverá ser indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital;

3.1.3. - estar exercendo função docente em sala de aula na Rede Estadual de Ensino, sendo vedada a participação de servidores que atuem exclusivamente em funções de gestão, coordenação, direção ou outras funções não docentes;

3.1.4. - comprometer-se a estar lotado em unidade escolar elegível, conforme a Modalidade de Seleção, como condição para a concessão e implementação da Bolsa, observados os critérios de disponibilidade de vagas e os procedimentos administrativos de remoção ou ajuste funcional no âmbito da SEE/PE;

3.1.5. - estar apto a desempenhar as atividades docentes, não se encontrando em afastamentos ou licenças que inviabilizam a participação no Programa Bolsa Mais Professores;

3.1.6. - Assinar o “Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios” (ANEXO II) a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, o qual estabelecerá as obrigações e responsabilidades das partes;

3.1.7. - Cumprir as atividades docentes em escola elegível, bem como os critérios de desempenho acadêmico e de frequência da especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores.

3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

3.3. A inscrição e a classificação no Processo Seletivo não implicam, por si só, a concessão imediata da Bolsa Mais Professores, ficando esta condicionada à efetiva lotação do candidato em unidade escolar elegível, a ser realizada após a homologação do resultado final, mediante a análise de disponibilidade de vaga e o trâmite administrativo próprio da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE).

CAPÍTULO 4 - MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será organizado em duas Modalidades de Seleção, definidas conforme o perfil das unidades escolares elegíveis, sendo permitida a inscrição somente para uma delas.

4.1.1. Modalidade de Seleção I - Unidade Escolares Indígenas: poderão participar da Modalidade de Seleção I os candidatos que, além de atenderem aos requisitos gerais deste Edital, cumpram os seguintes requisitos específicos:

4.1.1.1. - possuir formação em licenciatura intercultural indígena e/ou licenciatura regular compatível com o componente curricular da vaga pretendida;

4.1.1.2. - estar devidamente lotado, no momento da inscrição, em unidade escolar indígena elegível, listada no ANEXO I deste Edital, admitindo-se, excepcionalmente para esta Modalidade, a participação de professores em Função Docente Temporária, em razão das especificidades da Educação Escolar Indígena e da necessidade de continuidade pedagógica nas comunidades atendidas, devendo haver possibilidade do candidato para permanência na contratação pelo período de 24 meses de duração do curso de especialização.

4.1.1.3 - apresentar anuência formal das lideranças da comunidade indígena à qual está vinculada a unidade escolar, em conformidade com a Convenção 169/OIT e com a legislação vigente da Educação Escolar Indígena.

4.1.2. Modalidade de Seleção II - Unidades Escolares Não Indígenas: poderão participar da Modalidade de Seleção II os candidatos que, além de atenderem aos requisitos gerais deste Edital, cumpram os seguintes requisitos específicos:

4.1.2.1. - ser professor concursado da Educação Básica da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco, permitido também aos que ainda estejam em estágio probatório;

4.1.2.2. - professor com vínculo funcional temporário previsto para, no mínimo, dois anos, podendo o vínculo ser renovado pelo mesmo período, sem que isso implique prorrogação da Bolsa Mais Professores;

4.1.2.3 - estar em exercício na Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco e manifestar interesse em atuar em unidade escolar elegível, definida pelo MEC e listada no ANEXO I deste Edital, condicionando-se a concessão da Bolsa à efetiva alocação do docente na referida unidade, após a classificação no Processo Seletivo;

4.1.2.4. - estar em exercício regular, sem afastamentos ou impedimentos que inviabilizem a participação no Programa Bolsa Mais Professores pelo período de 24 meses.

4.2. A participação nas Modalidades de Seleção I e II exige formação compatível com o componente curricular para o qual o candidato concorre, conforme documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

CAPÍTULO 5 - DAS VAGAS E CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A Bolsa Mais Professores será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior aos profissionais selecionados e alocados pela SEE/PE, como apoio financeiro complementar para formação, nos termos da Portaria CAPES n. 327/2025.

5.2. O valor mensal da Bolsa Mais Professores será de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), pago diretamente ao professor bolsista pela CAPES, não havendo intermediação financeira da SEE/PE.

5.3. A Bolsa Mais Professores será concedida pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme limite estabelecido pela Portaria CAPES n. 327/2025.

5.4. A concessão da Bolsa Mais Professores está condicionada a aprovação no processo seletivo para participação no Programa Bolsa Mais Professores, bem como à efetiva lotação do candidato classificado em unidade escolar elegível, a ser realizada após a homologação do resultado final, mediante estudo de disponibilidade de vagas e observância dos procedimentos administrativos internos da SEE/PE, não sendo garantida a remoção automática do docente.

5.4.1. A eventual impossibilidade de lotação do candidato em unidade escolar elegível, por inexistência de vaga ou por impedimento administrativo, não gera direito subjetivo à concessão da Bolsa, ainda que o candidato tenha sido classificado no Processo Seletivo.

5.5. Em consonância com o objetivo do Programa Bolsa Mais Professores de valorização dos docentes ingressantes, será assegurada prioridade de alocação das bolsas aos professores em estágio probatório, desde que habilitados e classificados nos termos deste Edital.

5.5.1. As vagas serão inicialmente destinadas, de forma prioritária, aos candidatos que se encontrem em estágio probatório, respeitada a ordem de classificação.

5.5.2. Somente após a completa alocação dos candidatos em estágio probatório, as vagas eventualmente remanescentes serão destinadas aos demais professores efetivos habilitados, observada a respectiva ordem de classificação.

5.5.3. A condição funcional dos candidatos será verificada com base nos registros oficiais da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE/PE).

5.5.4. A prioridade prevista no item 5.5 não afasta a obrigatoriedade de atendimento às condições estabelecidas no item 5.4, especialmente quanto à efetiva lotação do candidato em unidade

escolar elegível, sendo a concessão da Bolsa condicionada à viabilidade administrativa de alocação.

5.6. Serão disponibilizadas 576 (quinhentos e setenta e seis) bolsas, a serem preenchidas de acordo com os critérios de classificação previstos neste Edital.

5.6.1. O número total de bolsas, será distribuído proporcionalmente entre as Gerências Regionais de Educação (ANEXO IX), de acordo com o quantitativo de escolas elegíveis definidas previamente pelo Ministério da Educação.

5.6.2. A distribuição das bolsas entre as unidades escolares será definida pela SEE/PE com base nas inscrições homologadas, considerando a existência de candidatos habilitados e as demandas das unidades escolares elegíveis.

5.6.3. A SEE/PE poderá realizar ajustes e remanejamentos na distribuição das bolsas entre componentes curriculares, unidades escolares e Gerência Regionais de Educação para garantir o adequado provimento das vagas e a execução do Programa Bolsa Mais Professores, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

5.6.4. Na ausência de candidatos inscritos ou habilitados para determinado componente curricular e unidade escolar as vagas correspondentes poderão ser remanejadas para outras áreas ou unidades escolares, dentre as elegíveis, conforme necessidade e disponibilidade de candidatos e cronograma do Edital CAPES n. 22/2025.

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a unidade escolar elegível para a qual manifesta pretensão de concorrer à vaga, exclusivamente para fins de classificação, planejamento e organização do Processo Seletivo.

5.7.1. A indicação de unidade escolar no ato da inscrição possui caráter exclusivamente sugestivo e não gera garantia de alocação ou de concessão da Bolsa, a qual permanece condicionada à existência de vaga no componente curricular, à efetiva lotação do docente e aos procedimentos administrativos da SEE/PE.

5.8. A Bolsa não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor, assim como não gera quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou indenizatórios.

5.9. A concessão da Bolsa não altera a estrutura remuneratória nem a progressão funcional na carreira do magistério da Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco.

5.10. Os componentes curriculares contemplados neste Processo Seletivo estão dispostos no ANEXO III deste Edital.

5.12. A continuidade do pagamento da bolsa está condicionada:

5.12.1 - à manutenção do vínculo profissional com SEE/PE durante todo o período de vigência da bolsa;

5.12.2 - ao exercício das atividades docentes na unidade escolar de alocação;

5.12.3 - à participação efetiva e regular no curso de pós-graduação;

5.12.4 - à manutenção das condições que habilitaram o candidato à participação no Processo Seletivo.

5.13. O desligamento do professor da SEE/PE ou o descumprimento das obrigações previstas neste Edital implicará no cancelamento automático da Bolsa.

5.14. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes de ensino, assegurado ao investigado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.14.1. Caso o resultado da averiguação conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive o de todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

5.14.2. Se a averiguação concluir pela confirmação do desrespeito às legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e/ou da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados, com exigência de devolução de valores, nos termos do item 5.15.2 deste Edital.

5.15. A bolsa de estudos poderá ser cancelada com ou sem a obrigatoriedade de restituição dos valores recebidos:

5.15.1. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, sem a necessidade de restituição dos valores recebidos:

I - comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista, nos termos dos artigos 115 a 124 da Lei Estadual nº 6.123/68, ou em razão de licença para acompanhamento de familiar, nos termos do artigo 125 da Lei Estadual nº 6.123/68;

II - falecimento do professor bolsista;

III - caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.

5.15.2. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, com exigência de restituição atualizada dos valores recebidos:

I - Encerramento, voluntário ou por processo disciplinar, do vínculo do professor bolsista com a Rede Estadual de Ensino da Educação Básica;

II - Desrespeito às obrigações previstas nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da Secretaria de Educação do Estado;

III - Evasão do curso de especialização por quaisquer razões aqui não previstas.

5.16. A restituição de valores observará as orientações da CAPES.

5.17. As regras de acumulação de bolsas seguirão as determinações e normativas em vigor da CAPES.

5.18. Situações omissas referentes à concessão da bolsa serão deliberadas pela CAPES, por meio da Diretoria responsável pela Bolsa Mais Professores.

CAPÍTULO 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 30 de janeiro de 2026 até às 23h00min do dia 06 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio da plataforma appsheet <https://abre.ai/bolsamaisprofessorespe>

6.1.2. O candidato deverá realizar a inscrição na plataforma utilizando o e-mail institucional (@professor.educacao.pe.gov.br)

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a Modalidade de Seleção (I - Unidades Escolares Indígenas ou II - Unidades Escolares Não Indígenas), sendo vedada alteração posterior dessa escolha.

6.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória exigida, de forma legível e em conformidade com os critérios deste Edital, sob pena de indeferimento.

6.3.1. Os documento comprobatórios a serem apresentados no ato da inscrição são:

- Documento de Identidade e CPF
- Diploma ou Certificado de Conclusão: Diploma de licenciatura ou certificado de curso de formação pedagógica para graduados, reconhecido pelo MEC, na área em que concorre.
- Documentação Comprobatória de Títulos e Experiência:
- Declaração de Vínculo na Educação Básica para comprovar a experiência profissional.

- Certificados ou diplomas de pós-graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, Doutorado).
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento e capacitação (formação continuada até 40h ou 80h).
- Declaração de Aceite da Alocação (ANEXO VIII)
- Termo de outorga de bolsas e auxílios
- Termo de anuência formal da liderança de comunidade indígena (Quando se aplicar)

6.4. Não serão aceitos documentos complementares enviados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio que não a plataforma de inscrição disponível.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato assegurar o correto preenchimento das informações na plataforma e inserção de todos os documentos exigidos, não cabendo à SEE/PE se responsabilizar por problemas técnicos, falhas de conexão ou incorreto preenchimento da inscrição.

6.6. Após o encerramento do prazo de inscrições, não será admitida retificação das informações ou substituição de documentos, exceto quando expressamente autorizada pela Comissão Organizadora, mediante justificativa formal.

6.7. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação, por intermédio do endereço eletrônico institucional indicado pela SEE/PE (programamaisprofessores@adm.educacao.pe.gov.br).

CAPÍTULO 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será realizado exclusivamente por meio de Análise Curricular (Prova de Títulos) Anexo IV, de caráter classificatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no Quadro de Pontuação constante no Anexo V.

7.2. Para fins de Avaliação Curricular (Prova de Títulos), serão considerados:

- I - experiência docente, com pontuação inversamente proporcional ao tempo de serviço, de modo a valorizar docentes ingressantes;
- II - participação em cursos de formação continuada com 40h ou mais, realizados a partir de 2022;

III - titulação acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado), considerada apenas a maior titulação.

7.3. Somente serão pontuados títulos devidamente comprovados mediante documentação válida e legível.

7.4. A nota final do candidato corresponderá à soma total dos pontos atribuídos aos títulos avaliados, conforme critérios definidos na Planilha de Pontuação.

7.5. Será desclassificado o candidato que:

I - não apresentar documentação mínima que comprove os requisitos previstos no item 6.3.1 deste Edital;

II - apresentar documentos ilegíveis, inválidos, inconsistentes ou fora do prazo;

III - não atender aos critérios de habilitação previstos para o componente curricular e para a modalidade de participação.

7.6. A Classificação Final será realizada separadamente para cada Modalidade de Seleção.

7.7. Os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular.

7.8. A distribuição dos candidatos classificados observará as diretrizes estabelecidas no item 5.10 deste Edital, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade final de bolsas.

7.9. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o candidato estar regularmente lotado, na data de publicação deste Edital, na unidade escolar elegível correspondente à vaga para a qual concorre;

II - menor tempo de exercício docente na Rede Estadual de Educação do Estado de Pernambuco, valorizando docentes ingressantes;

III - ter concluído a formação inicial a menos tempo.

7.10. Persistindo o empate, a Comissão Organizadora poderá adotar critério adicional, devidamente registrado em ata.

7.11. O tempo de serviço a ser considerado para este Processo Seletivo corresponde exclusivamente ao exercício docente na Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

7.12. O resultado preliminar e o resultado final serão publicados no site oficial da SEE/PE, cabendo ao candidato realizar o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular (Prova de Títulos), no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme o cronograma estabelecido no Anexo V deste Edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente mediante o preenchimento da Ficha de Interposição de Recurso, constante do ANEXO VI deste Edital, e encaminhado, em arquivo

digitalizado, para o endereço eletrônico programamaisprofessores@adm.educacao.pe.gov.br no prazo estabelecido para interposição de recursos.

8.3. Cada candidato poderá interpor um único recurso, restrito à contestação da pontuação atribuída, sendo vedada a apresentação de novas informações ou documentos não submetidos no ato da inscrição.

8.4. Recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou em desacordo com o modelo constante do Anexo VI serão sumariamente indeferidos.

8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada, podendo manter ou alterar a pontuação inicialmente atribuída.

8.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado conjuntamente com o resultado final do Processo Seletivo, não cabendo novo recurso nesta instância administrativa.

8.7. A SEE/PE não se responsabiliza por recursos não recebidos em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores que impossibilitem a transmissão eletrônica.

CAPÍTULO 9 - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. O professor contemplado com a Bolsa Mais Professores deverá:

I - cumprir integralmente a carga horária e as atividades docentes estabelecidas pela unidade escolar de alocação;

II - manter desempenho acadêmico satisfatório e frequência regular no curso de especialização ofertado pela CAPES;

III - manter regularidade funcional na Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, sem afastamentos ou ocorrências que inviabilizam o cumprimento das atividades previstas pelo Programa Bolsa Mais Professores;

IV - assinar o Termo de Outorga da CAPES, concordando com as normas e responsabilidades nele estabelecidas;

V - prestar, sempre que solicitado pela SEE/PE, pelo MEC, pela CAPES ou pela instituição ofertante do curso, todas as informações, declarações, comprovantes e/ou documentos necessários à execução, ao monitoramento, ao acompanhamento e à manutenção da bolsa, nos prazos e formatos estabelecidos;

VI - comunicar imediatamente à SEE/PE qualquer alteração funcional, acadêmica ou documental que possa impactar sua permanência no Programa Bolsa Mais Professores, inclusive afastamentos, licenças, mudança de unidade escolar ou alteração de carga horária;

VII - manter seus dados pessoais, funcionais e acadêmicos atualizados nos sistemas utilizados pela CAPES, pela SEE/PE e pela instituição ofertante do curso;

VIII - cumprir as normas da CAPES, da instituição ofertante e da SEE/PE relacionadas ao Programa Bolsa Mais Professores, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme previsto neste Edital;

IX - apresentar à SEE/PE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a conclusão do curso, o certificado de especialização expedido pela Instituição de Ensino Superior responsável.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela SEE/PE, observadas as normas da CAPES e demais legislações aplicáveis.

10.2. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação integral das condições, critérios e obrigações estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.3. O candidato é responsável pelo acompanhamento contínuo das publicações referentes a este Processo Seletivo, realizadas no site oficial da SEE/PE, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

10.4. O cronograma oficial do Processo Seletivo consta no Anexo VII deste Edital.

10.5. O acompanhamento, o esclarecimento de dúvidas e a coordenação geral deste Processo Seletivo são de responsabilidade da Gerência Técnica de Formação de Professores e Coordenação Pedagógica - GTFOCO/GGDIP/SEDE, setor técnico responsável pela implementação e gestão do Programa Bolsa Mais Professores na Rede Estadual de Educação/PE.

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS ELEGÍVEIS

MODALIDADE DE SELEÇÃO I - ESCOLAS INDÍGENAS

GRE	MUNICÍPIO	ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENAS	ETAPA
GRE SERTÃO DO MÉDIO DE SÃO FRANCISCO - PETROLINA	Cabrobó	EREFEM INDIGENA CAPITÃO DENA	Ens.Fund Anos Finais
	Cabrobó	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ACILON CIRIACO DA LUZ	Ens.Fund Anos Finais
	Cabrobó	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOAO ALBERTO MACIEL	Ens.Fund Anos Finais
	Cabrobó	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MILITAO PRIMO DOS SANTOS	Ens.Fund Anos Finais
	Orocó	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SAO FRANCISCO	Ens.Fund Anos Finais
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	Buíque	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA BARAO DO RIO BRANCO	Ens.Fund Anos Finais
	Buíque	ESCOLA INDIGENA PEDRO BEZERRA DA SILVA	Ens.Fund Anos Finais
	Buíque	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JUSSARA BARBOSA	Ens.Fund Anos Finais
	Buíque	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KAPINAWA	Ens.Fund Anos Finais
	Buíque	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SÃO MARCOS	Ens.Fund Anos Finais
	Buíque	ESCOLA SATURNINO VIEIRA DE MELO	Ens.Fund Anos Finais
	Ibimirim	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FIRMINO LARANJEIRA	Ens.Fund Anos Finais
	Ibimirim	ESCOLA INDIGENA PEDRO FERREIRA DE QUEIROZ	Ens.Fund Anos Finais
	Inajá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AIMBERE	Ens.Fund Anos Finais
	Inajá	ESCOLA MARIA GILDETE ARAUJO	Ens.Fund Anos Finais
	Pesqueira	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MARIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	Ens.Fund Anos Finais

	Pesqueira	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA RITA	Ens.Fund Anos Finais
	Pesqueira	ESCOLA ESTADUAL ORORUBÁ	Ens.Fund Anos Finais
	Pesqueira	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA INTERMEDIÁRIA MONS. OLIMPIO TORRES	Ens.Fund Anos Finais
	Tupanatinga	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TOMAS CALIXTO GOMES	Ens.Fund Anos Finais
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA	Carnaubeira da Penha	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANANIAS DE SENA	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ANTONIO HONORIO SOBRINHO	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ESPECIOSA BENIGNA DE BARROS	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA OLHO D'ÁGUA DO PADRE	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SAGRADA FAMÍLIA	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TIA AMÉLIA CAXIADO	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA BOM JESUS DOS AFLITOS	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA EMILIANO QUIRINO DE SA	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA GOV ESTÁCIO COIMBRA	Ens.Fund Anos Finais
	Carnaubeira da Penha	ESCOLA JOÃO LIMA	Ens.Fund Anos Finais
	Floresta	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MENINO JESUS	Ens.Fund Anos Finais

	Floresta	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TIBURCIO LIMA	Ens.Fund Anos Finais
	Floresta	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Ens.Fund Anos Finais
	Floresta	ESCOLA JOAQUIM ROSENO DOS SANTOS	Ens.Fund Anos Finais
	Itacuruba	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSEFA ALICE DA CONCEICAO	Ens.Fund Anos Finais
	Itacuruba	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA LUIZ PEREIRA LEAL	Ens.Fund Anos Finais
	Jatobá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA APINAGE	Ens.Fund Anos Finais
	Jatobá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DR CARLOS ESTEVAO	Ens.Fund Anos Finais
	Jatobá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE LUCIANO	Ens.Fund Anos Finais
	Jatobá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA PANKAIWKA	Ens.Fund Anos Finais
	Jatobá	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PANKARARUS	Ens.Fund Anos Finais
	Jatobá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA QUITERIA MARIA DE JESUS	Ens.Fund Anos Finais
	Jatobá	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SAO JOSE	Ens.Fund Anos Finais
	Petrolândia	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA LOGRADOURO	Ens.Fund Anos Finais
	Tacaratu	ESCOLA PANKARARUS EZEQUIEL	Ens.Fund Anos Finais
	Tacaratu	EREF INDIGENA PRINCESA ISABEL	Ens.Fund Anos Finais
	Tacaratu	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA AGRESTE	Ens.Fund Anos Finais
	Tacaratu	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CACIQUE NARCISO PEDRO	Ens.Fund Anos Finais
	Tacaratu	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SANTA CLARA	Ens.Fund Anos Finais

GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	Salgueiro	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSÉ PEDRO PEREIRA	Ens.Fund Anos Finais
GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	Águas Belas	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA BILINGUE ANTONIO JOSE MOREIRA	Ensino Médio
	Águas Belas	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA FULNI-O MARECHAL RONDON	Ensino Médio

MODALIDADE DE SELEÇÃO II - ESCOLAS NÃO INDÍGENAS

GRE	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	ETAPA
GRE AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Agrestina	EREM PROFESSOR JOSE CONSTANTINO	Ensino Médio
	Belo Jardim	ESCOLA FREI CASSIANO COMACCHIO	Ensino Médio
	Belo Jardim	EREM JOÃO MONTEIRO DE MELO	Ensino Médio
	Belo Jardim	EREM PROFESSORA MARIA GALVAO	Ensino Médio
	Cupira	EREM EZEQUIEL BERTINO	Ensino Médio
	Ibirajuba	EREM MANOEL MOREIRA DA COSTA	Ensino Médio
	Panelas	EREM GREGÓRIO BEZERRA	Ensino Médio
	São Caetano	ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO PIO XII	Ensino Médio
GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	Águas Belas	ESCOLA JOAO RODRIGUES CARDOSO	Ensino Médio
	Bom Conselho	EREM CORONEL JOSÉ ABÍLIO	Ensino Médio
	Bom Conselho	EREM FREI CAETANO DE MESSINA	Ensino Médio
	Brejão	EREM PROFESSORA ISMÊNIA LEMOS WANDERLEY	Ensino Médio

	Capoeiras	EREM NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	Ensino Médio
	Canhotinho	EREM JERÔNIMO GUEIROS	Ensino Médio
	Correntes	ESCOLA PROFESSORA CLARICE GODOY	Ensino Médio
	Iati	EREM FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	Ensino Médio
	Jurema	EREM PADRE ANTONIO BARBOSA JUNIOR	Ensino Médio
	Lagoa do Ouro	EREM ABILIO MONTEIRO	Ensino Médio
	Paranatama	EREM NARCISO CORREIA	Ensino Médio
	São Bento do Una	ESCOLA ELPIDIO BARBOSA MACIEL	Ensino Médio
	Terezinha	EREM MONSENHOR ALFREDO DAMASO	Ensino Médio
GRE MATA CENTRO - VITÓRIA DE STO ANTÃO	Barra de Guabiraba	EREM LEOBALDO SOARES DA SILVA	Ensino Médio
	Bezerras	EREM PROFESSORA MARIA ANA	Ensino Médio
	Bezerras	EREM CÔNEGO ALEXANDRE CAVALCANTI	Ensino Médio
	Bonito	ESCOLA PE JOSÉ AUGUSTO	Ensino Médio
	Chã de Alegria	EREM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Ensino Médio
	Escada	EREM VIGARIO PEDROSA	Ensino Médio
	Escada	EREM PROFESSOR ERALDO CAMPOS	Ensino Médio
	Glória do Goitá	ESCOLA PAROQUIAL DE MENORES	Ensino Médio
	Gravatá	ESCOLA AARAO LINS DE ANDRADE	Ensino Médio
	Sairé	EREM JOAO PESSOA SOUTO MAIOR	Ensino Médio
	São Joaquim do Monte	EREM FREI EPIFÂNIO	Ensino Médio
	Vitória de Sto Antão	EREM PROFESSORA EUDOXIA DE ALCANTARA FERREIRA	Ensino Médio
	Vitória de Sto Antão	EREM GUIOMAR KRAUSE GONÇALVES	Ensino Médio

	Vitória de Sto Antônio	ESCOLA MADRE LUCILA MAGALHAES	Ensino Médio
	Vitória de Sto Antônio	ESCOLA OLIVIA CARNEIRO DE CARVALHO	Ensino Médio
GRE MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	Macaparana	EREF ANTONIO COUTINHO	Ens.Fund Anos Finais
	Macaparana	EREF BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	Ens.Fund Anos Finais
	Aliança	ESCOLA DOM BOSCO	Ensino Médio
	Buenos Aires	EREM JAIME COELHO	Ensino Médio
	Camutanga	EREM PEDRO TAVARES	Ensino Médio
	Condado	ESCOLA JÚLIO CORREIA DE OLIVEIRA	Ensino Médio
	Ferreiros	EREM EMILIANO PEREIRA BORGES	Ensino Médio
	Goiana	EREM BENIGNO PESSOA DE ARAUJO	Ensino Médio
	Lagoa do Carro	EREM DOUTOR FRANCISCO SIQUEIRA C DA CUNHA	Ensino Médio
	São Vicente Férrer	ESCOLA PROFESSOR JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA	Ensino Médio
	Vicência	EREM DOUTOR JOAQUIM CORREIA	Ensino Médio
	Vicência	EREM PADRE GUEDES	Ensino Médio
GRE MATA SUL - PALMARES	Água Preta	EREM JOAO VICENTE DE QUEIROZ - USINA	Ensino Médio
	Amaraji	EREM DOM LUIZ DE BRITO	Ensino Médio
	Barreiros	ESCOLA HELIO SANTIAGO RAMOS	Ensino Médio
	Belém de Maria	EREM PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Ensino Médio
	Catende	EREM ATHAYDE ACCIOLY LINS	Ensino Médio
	Gameleira	EREM NOSSA SENHORA DA PENHA	Ensino Médio
	Palmares	ESCOLA PROFESSOR ELISEU PEREIRA DE MELO	Ensino Médio

	Palmares	ESCOLA MAQUINISTA AMARO MONTEIRO	Ensino Médio
	Palmares	ESCOLA PROFESSORA GALTEMIR LINS	Ensino Médio
	Ribeirão	EREM PADRE AMERICO NOVAIS	Ensino Médio
	Rio Formoso	ESCOLA ESTADUAL DR CAETANO MONTEIRO	Ensino Médio
	Rio Formoso	EREM JOAQUIM SILVERIO PIMENTEL	Ensino Médio
	Sirinhaém	ESCOLA ESTADUAL DR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	Ensino Médio
	São José da Coroa Grande	EREM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Ensino Médio
	São José da Coroa Grande	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES DE BARROS - MESTRE ZUZA	Ensino Médio
	Xexéu	ESCOLA MIRANDOLINA PESSOA DE QUEIROZ	Ensino Médio
GRE SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	Cedro	EREFEM VALDICLEIWTSON DA SILVA MENEZES	Ens.Fund Anos Finais
	Mirandiba	EREF ANDRÉ NUNES	Ens.Fund Anos Finais
	Mirandiba	ESCOLA FRANCISCO ALVES DE CARVALHO	Ens.Fund Anos Finais
	Parnamirim	ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA	Ens.Fund Anos Finais
	Salgueiro	ESCOLA ANTONIO VIEIRA DE BARROS	Ens.Fund Anos Finais
	Salgueiro	EREF PROF ^a MARIA DA CONCEICAO CYSNEIROS SAMPAIO	Ens.Fund Anos Finais
	Salgueiro	ESCOLA ESTADUAL QUILOMBOLA PROF ^a ROSA DORALINA MENDES	Ensino Médio
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Carnaíba	ESCOLA JOAO GOMES DOS REIS	Ensino Médio
	Flores	EREM AIRES GAMA	Ensino Médio
	Iguaracy	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ALVES DE FREITAS	Ensino Médio
	São José do Egito	EREM EDSON SIMÕES	Ensino Médio

	Triunfo	ESCOLA MONSENHOR LUIZ SAMPAIO	Ensino Médio
GRE SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	Araripina	ESCOLA VITALINA MARIA DE JESUS	Ens.Fund Anos Finais
	Ipubi	ESCOLA NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Ens.Fund Anos Finais
	Ouricuri	ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - OURICURI	Ens.Fund Anos Finais
	Araripina	EREM PROFESSOR MANOEL BONIFACIO COSTA	Ensino Médio
	Araripina	EREM MOISES BOM DE OLIVEIRA	Ensino Médio
	Araripina	EREM MANOEL RIBEIRO DAMASCENO	Ensino Médio
	Araripina	ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA - ARARIPINA	Ensino Médio
	Bodocó	ESCOLA ESTADUAL LUIZ GOMES DINIZ	Ensino Médio
	Exu	ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA - EXU	Ensino Médio
	Exu	ESCOLA NELSON ARAUJO	Ensino Médio
	Exu	EREM BARAO DE EXU	Ensino Médio
	Granito	EREM GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	Ensino Médio
	Ipubi	EREM JOAQUIM EUGENIO SILVA	Ensino Médio
	Ouricuri	EREM SÃO SEBASTIÃO - OURICURI	Ensino Médio
	Santa Cruz	EREM ELVIRA GRANJA DE SOUZA	Ensino Médio
	Santa Filomena	EREM RAIMUNDO DE CASTRO FERREIRA	Ensino Médio
	Santa Filomena	EREM DJALMA MACEDO GOMES	Ensino Médio
GRE SERTÃO DO MÉDIO DE SÃO FRANCISCO - PETROLINA	Petrolina	ESCOLA ERIKA THAYNARA DA SILVA LEITE	Ens.Fund Anos Finais
	Petrolina	ESCOLA ESTADUAL DE ALTERNANCIA	Ens.Fund Anos Finais

	Petrolina	ESCOLA NUCLEO DE MORADORES - 6	Ens.Fund Anos Finais
	Sta Mª da Boa Vista	ESCOLA PROFESSORA JUDITH GOMES DE BARROS	Ens.Fund Anos Finais
	Afrânio	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CAVALCANTI FILHO	Ensino Médio
	Afrânio	ESCOLA ESTADUAL CLÁUDIO RODRIGUES GALINDO	Ensino Médio
	Cabrobó	ETE PROFESSORA MARIA AMÉLIA DE FREITAS ARAUJO	Ensino Médio
	Cabrobó	EREM SENADOR PAULO GUERRA	Ensino Médio
	Lagoa Grande	ESCOLA PROFESSORA JOSEFINA GOMES ARAUJO	Ensino Médio
	Orocó	ESCOLA BEM-TE-VI	Ensino Médio
	Orocó	EREM JACOB ANTONIO DE OLIVEIRA	Ensino Médio
	Petrolina	ESCOLA MALAQUIAS MENDES DA SILVA	Ensino Médio
	Sta Mª da Boa Vista	EREM PADRE MAURILO SAMPAIO	Ensino Médio
	Sta Mª da Boa Vista	EREM PAU BRASIL	Ensino Médio
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	Buíque	EREFEM VIGARIO JOAO INACIO	Ens.Fund Anos Finais
	Buíque	ESCOLA ESTADUAL PAULO DANTAS FILHO	Ens.Fund Anos Finais
	Ibimirim	ESCOLA APOLONIO ALVES DA SILVA	Ens.Fund Anos Finais
	Pedra	EREF AMALIA CAVALCANTI DA COSTA LIMA	Ens.Fund Anos Finais
	Pesqueira	ESCOLA PROFESSOR ARRUDA MARINHO	Ens.Fund Anos Finais
	Sertânia	ESCOLA AMARO LAFAYETTE	Ens.Fund Anos Finais
	Alagoinha	EREM GONÇALO ANTUNES BEZERRA	Ensino Médio
	Betânia	EREM OSMAR DE SOUZA FERRAZ	Ensino Médio

	Buíque	EREM MÉDIO SÃO FÉLIX DE CANTALICE	Ensino Médio
	Buíque	EREM DUQUE DE CAXIAS	Ensino Médio
	Custódia	EREM QUILOMBOLA VEREADORA ALZIRA TENÓRIO DO AMARAL	Ensino Médio
	Inajá	EREM ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	Ensino Médio
	Itaíba	ETE MARIA FERREIRA MARTINS	Ensino Médio
	Itaíba	EREM PEDRO DE ALCANTARA RAMOS	Ensino Médio
	Manari	EREM CORONEL MANOEL DE SOUZA NETO	Ensino Médio
	Pedra	EREM PROFESSOR BRASILIANO DONINO DA COSTA LIMA	Ensino Médio
	Poção	EREM COMENDADOR MANOEL CAETANO DE BRITO	Ensino Médio
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - FLORESTA	Petrolândia	EREFEM SÃO FRANCISCO	Ens.Fund Anos Finais
	Petrolândia	ESCOLA ESTADUAL DOM JOÃO BOSCO	Ens.Fund Anos Finais
	Tacaratu	ESCOLA CABRAL	Ens.Fund Anos Finais
	Tacaratu	EREFEM JUAZEIRO	Ens.Fund Anos Finais
	Tacaratu	EREF SÉRGIO MAGALHÃES	Ens.Fund Anos Finais
	Tacaratu	ESCOLA DO ESPINHEIRO	Ens.Fund Anos Finais
	Petrolândia	EREM DELMIRO GOUVEIA-PETROLÂNDIA	Ensino Médio
	Carnaubeira da Penha	EREM JOAO RODRIGUES LEITE	Ensino Médio
	Belém do São Francisco	ESCOLA CELESTINO NUNES	Ensino Médio
	Belém do São Francisco	EREM HONÓRIO BERNARDES DA SILVA	Ensino Médio
	Floresta	EREM TERESINHA DE SOUZA LIRA	Ensino Médio

GRE VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO 4 municípios 5 escolas	Casinhas	EREM JOÃO XXIII	Ensino Médio
	Orobó	EREM PROF RITA MARIA DA CONCEICAO	Ensino Médio
	Orobó	EREM PROF ANTONIO PEDRO DE AGUIAR	Ensino Médio
	Passira	ESCOLA ESTADUAL PROF MARIZA JOSE BARBOSA DA SILVA	Ensino Médio
	Limoeiro	ESCOLA SERAFICO RICARDO	Ens.Fund Anos Finais
GRE METROPOLITANA NORTE	Olinda	EREFEM CLIDIO DE LIMA NIGRO	Ens.Fund Anos Finais
GRE METROPOLITANA SUL	Cabo de Sto Agostinho	ESCOLA ESTADUAL COLETTE CATTÁ	Ensino Médio
	Jaboatão dos Guararapes	EREM HUMBERTO LINS BARRADAS	Ensino Médio
	Moreno	EREM MARIA DO CEU BANDEIRA	Ensino Médio
	São Lourenço da Mata	ESCOLA ESTADUAL DE MATRIZ DA LUZ	Ensino Médio

ANEXO II – TERMO DE OUTORGA DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Pelo presente Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios Compromisso, _____, residente e domiciliado(a) _____ à

_____, CEP _____, portador do CPF Nº _____ declara aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para realizar curso de especialização no País, junto a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), Brasil, no período de 03/2026 a 03/2028 com o apoio da CAPES, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

- I - cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede pública de ensino;
- II - realizar o curso de especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- IV - informar imediatamente ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;
- V - não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), se excetuando aquelas autorizações expressas nas portarias vigentes da CAPES;
- VII - informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;
- VIII - participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados; IX - restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não permanecer como Professor da Rede Pública de Educação Básica pelo prazo estabelecido pelas portarias da CAPES ou do MEC.
- X - Cumprir com as demais exigências previstas nos atos normativos publicados pela CAPES ou pelo Ministério da Educação, aplicáveis à Bolsa Mais Professores.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa de estudos, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do candidato

ANEXO III - QUADRO DE BOLSAS/COMPONENTES CURRICULARES

Componente Curricular	Anos Finais do Ensino Fundamental	Ensino Médio
Artes	8	10
Educação Física	30	30
Ensino Religioso	15	-
Língua Portuguesa	45	85
Matemática	45	85
Geografia	15	30
História	15	30
Filosofia	-	10
Física	-	40
Língua Estrangeira - Inglês	-	10
Química	-	40
Sociologia	-	13
Biologia	-	20
Total	173	403

ANEXO IV - ETAPAS, COMPONENTES CURRICULARES E FORMAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

Etapa	Componente Curricular	Formação mínima exigida
	Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança, Música ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena
	Biologia/Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou em Ciências com habilitação em Biologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena

Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena
	Física	Licenciatura Plena em Física ou em Ciências com habilitação em Física ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências da Natureza e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena
	História	Licenciatura Plena em História ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena
	Língua Estrangeira - Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira – Inglês.
	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com habilitação em Literatura ou Educação do Campo, com habilitação em Linguagens e Códigos ou Licenciatura em Linguagens e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena
	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com habilitação em Matemática ou Educação do Campo, com habilitação em Matemática ou Licenciatura em Matemática e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena
	Química	Licenciatura Plena em Química, em Ciências com Habilitação em Química ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Ciências Intercultural Indígena
	Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia ou Educação do Campo, com habilitação em Ciências Humanas e Sociais ou Licenciatura em Ciências Sociais e Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena – Ciências Humanas, ou Licenciatura Intercultural Indígena
	Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Filosofia
	Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia; ou Programa Especial de Formação Pedagógica na área correspondente, devidamente reconhecidos pelo MEC. Educação Intercultural ou Licenciatura Intercultural Indígena

ANEXO V - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados/ Critérios de Faixa	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Documento oficial comprobatório de tempo de efetivo exercício docente na Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, sendo aceitos: Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP/GRE); Cópia do contrato de trabalho; Contracheque ou qualquer outro documento oficial que ateste o vínculo funcional e o período de atuação. Fica dispensada a obrigatoriedade de modelo específico ou declaração emitida pela direção da unidade escolar.	Faixas de pontuação (documento único) :		3,0
	0 a 3 anos	-	3,0	
	Acima de 3 e até 5 anos	-	2,0	
	Acima de 5 anos e até 10 anos	-	1,0	
	Acima de 10 anos	-	0,5	
2	Certificado de conclusão de curso de formação continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas , relacionado à prática docente ou ao componente curricular da vaga, emitido por instituição oficialmente reconhecida e realizado a partir de 2022 .	2	1,00	2,00
3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar.	1 titulação (considera-se apenas a maior)	0,50	1,00
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de mestrado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da dissertação.		0,75	
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão do curso de doutorado, acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de defesa da tese. 1,00		1,00	

TOTAL	3	-	6,0
-------	---	---	-----

ANEXO VI - FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

[illegible]

ANEXO VII – CRONOGRAMA

Publicação do edital	30/01/2026
Período de Inscrições	30/01 a 06/02/2026
Publicação do resultado preliminar	10/02/2026
Interposição de Recursos	11/02 e 12/02/2026
Publicação do Resultado Final	11/03/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ALOCAÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____,
_____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para o **Programa
Bolsa Mais Professores** (Edital SEE/PE nº XX/2025), declaro para os devidos fins que:

1. **CIÊNCIA DOS CRITÉRIOS:** Tenho pleno conhecimento de que a concessão da bolsa e a respectiva atuação docente estão vinculadas exclusivamente às **Escolas Elegíveis** da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, selecionadas conforme critérios de vulnerabilidade socioeconômica (INSE) e carência de formação docente e desempenho educacional, nos termos do Decreto nº 12.358/2025 e da Portaria CAPES nº 327/2025.
2. **ACEITE DE ALOCAÇÃO:** Aceito, de forma irrevogável e irretratável, a alocação em qualquer unidade escolar definida pela Secretaria de Educação e Esportes (SEE/PE) que atenda aos requisitos do Programa, independentemente de sua localização geográfica dentro da Gerência Regional de Educação (GRE) de abrangência da vaga pleiteada.
3. **AUSÊNCIA DE ESCOLHA:** Estou ciente de que **não haverá possibilidade de escolha ou preferência por unidade de ensino específica** por parte do candidato, sendo a distribuição dos bolsistas um ato administrativo pautado no interesse público e nas necessidades pedagógicas da rede.
4. **COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA:** Comprometo-me a exercer as atividades docentes na escola para a qual for designado, bem como a efetivar a matrícula e cumprir as exigências acadêmicas do curso de pós-graduação (*lato sensu*) ofertado como parte integrante do Programa.
5. **VERACIDADE:** Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a recusa em assumir a alocação determinada pela SEE/PE implicará na minha desclassificação imediata do processo seletivo e no cancelamento de qualquer expectativa de direito à bolsa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX - DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS / COMPONENTES CURRICULARES POR GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO													
Modalidade I													
Gerência Regional (GRE)	Escolas	Língua Portuguesa	Matemática	Historia	Geografia	Ed. Física	Arte	Ens. Rel.	Total				
Sertão Submédio (Floresta)	31	26	26	9	9	17	4	8	99				
Sertão Moxotó (Arcoverde)	15	13	13	4	4	8	3	5	50				
Sertão Médio (Petrolina)	5	4	4	1	1	3	1	2	16				
Agreste Meridional (Garanhuns)	2	1	1	1	1	1	0	0	5				
Sertão Central (Salgueiro)	1	1	1	0	0	1	0	0	3				
TOTAL MODALIDADE I	54	45	45	15	15	30	8	15	173				
Modalidade II													
Gerência Regional (GRE)	Escolas	Língua Portuguesa	Matemática	Física	Química	Biologia	História	Geografia	Ed. Física	Sociologia	Filosofia	Inglês	Arte Total
Arcoverde	17	10	10	5	5	2	4	4	3	1	1	1	47
Vitória	15	9	9	4	4	2	3	3	3	1	1	1	41
Araripina	17	10	10	5	5	2	4	4	3	1	1	1	47
Palmares	16	9	9	4	4	2	3	3	3	2	1	2	46
Petrolina	14	8	8	4	4	2	3	3	3	1	1	1	39
Garanhuns	13	8	8	3	3	2	3	3	3	1	1	0	36
Nazaré	12	7	7	3	3	2	3	3	3	1	1	1	34
Floresta	11	6	6	3	3	2	2	2	2	2	1	1	31
Caruaru	8	5	5	2	2	1	2	2	1	1	1	0	22
Salgueiro	7	4	4	2	2	1	2	2	1	0	0	1	20
Afogados	5	3	3	2	2	1	1	1	1	1	0	0	16

Limoeiro	5	3	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	0	1
Metrop. Sul	4	2	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	7
Metrop. Norte	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL MODALIDADE II	145	85	85	40	40	20	30	30	30	13	10	10	10	403